



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 10.480 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: “Nomeia o Conselho Municipal de Educação-CME, instituído pela lei nº781, de 14 de setembro de 2007, e dá outras providências”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e dá outras providências e conforme solicitado no **Memorando nº13940 e 13.823/2022**

DECRETA

Art.1º- O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições nomeia o Conselho Municipal de Educação de Pontal do Paraná-CME, com a seguinte composição:

REPRESENTAÇÃO:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO DA ÁREA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS:

Titular: Joseana Patricia Arent
Suplente: Emanuely Lais
Titular: Fábio Roberto Weber
Suplente: Luzia Cristina Ferreira Talarico

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO-EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Cintia Mendes da Silva
Suplente: Hélio Osmar da Silva
Titular: Patrícia do Nascimento
Suplente: Joice Tomen

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS-APMFS:

Titular: Kelidi do Rocio Ingles Donatti
Suplente: Silvana de Oliveira Santos Batista
Titular: Vilma Pietrobelli Lima
Suplente: Rosangela da Silva Rosina de Oliveira

REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DO ENSINO PRIVADO:

Titular: Ricardo Domingues de Aguiar
Suplente: Andréa Zimmermann



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
GABINETE DO PREFEITO

REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MAIORES DE 16 ANOS;

Titular: Matheus Silveira Tavares

REPRESENTANTE DE ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO;

Titular: Guilherme Ricardo Oliveira de Sá

Suplente: Lucas da Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Titular: Renata Cecília da Silva Marinho

Suplente: Adriomara Gonçalves de Araújo

Titular: Ana Claudia Simas Correa

Suplente: Luciane da Costa Tavares

Art. 2º- Os membros titulares e seus respectivos suplentes do CME serão nomeados pelo chefe do poder executivo Municipal, para um mandato de 4(quatro) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º De 2(dois) em 2(dois) anos cessará o mandato de metade dos membros do CME.

§ 2º A fim de atender ao previsto do § 1º deste artigo, na primeira composição do CME, 7(sete) de seus membros, mediante sorteio, terão mandatos de 2(dois) anos e 7(sete) terão mandato de 4(quatro) anos, de modo a permitir o processo de alternância na renovação dos conselheiros.

Art. 3º- As funções de membro do Conselho Municipal de Educação não serão remuneradas, sendo considerado de interesse público relevante.

Art. 4º- - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4856-6F15-6882-E96A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 29/08/2022 00:03:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/4856-6F15-6882-E96A>